LEI Nº 493, DE 24 DE JANEIRO DE 2008.

"Autoriza o Poder Executivo conceder revisão geral anual aos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais".

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do art. 47 e inciso III, do art. 54 da Lei Orgânica do Município - LOM, e de acordo com o Art. 37 inciso X, da CF/88, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de 4% (quatro por cento), de acordo com a variação do INPC do ano de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 24 de janeiro de 2008.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal